



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 115/2021

Retificação 02

As informações retificadas encontram-se grafadas em vermelho.

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - 2021 - 2º SEMESTRE

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aprovação da Resolução do Conselho Superior (CONSUP) nº 42, de 02 de junho de 2014, por meio da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA) e da Comissão de Processo Seletivo, torna público o Processo de Seleção para preenchimento de vagas no curso de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos, para o 2º semestre de 2021.

1. DO CRONOGRAMA

O processo seletivo de ingresso no Curso de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos obedecerá ao cronograma a seguir:

ATIVIDADES	DATAS
Inscrição	Das 12h do dia 07 de julho até as 17h59 do dia 09 de agosto de 2021
Último dia para pagamento da inscrição	Até 10 de agosto de 2021
Encaminhamento dos documentos de avaliação	Até 10 de agosto de 2021

Divulgação dos inscritos	A partir das 14h dos dia 16 de agosto de 2021
Recurso da inscrição	Das 8h do dia 17 até as 17h59 do dia 18 de agosto de 2021
Homologação dos Inscritos	A partir das 14h do dia 19 de agosto de 2021
Divulgação da avaliação do pré-projeto	A partir das 14h do dia de 8 de setembro de 2021
Recurso da avaliação do pré-projeto	Das 8h do dia 09 até as 17h59 do dia 10 de setembro de 2021
Resultado final da avaliação do pré-projeto	A partir das 14h do dia de 13 de setembro de 2021
Divulgação dos horários da Arguição Técnica	A partir das 14h do dia de 14 de setembro de 2021
Data de início da Arguição Técnica	A partir de 17 de setembro de 2021
Divulgação das notas da Arguição Técnica	A partir de 22 de setembro de 2021
Divulgação das notas da análise do currículo	A partir de 22 de setembro de 2021
Recurso da divulgação das notas da análise de currículo e da Arguição Técnica	Das 8h do dia 23 até as 17h59 do dia 24 de setembro de 2021
Divulgação dos resultados do recurso da análise de currículo e Arguição Técnica e Resultado final	A partir das 14h de do dia 30 de setembro
Previsão para início das aulas	08 de outubro/2021

*O cronograma poderá sofrer alterações que, caso venham a ocorrer, serão publicadas no site: <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/mestrado-em-alimentos>.

2. DO CURSO

2.1. O Programa de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos do IFSULDEMINAS tem por objetivo formar profissionais, em nível de mestrado, aptos(as) a solucionar problemas relativos ao sistema produtivo e com visão empreendedora na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos, visando a inserção e a valorização no mundo do trabalho.

2.2. O curso de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos do IFSULDEMINAS é sediado no *Campus Machado*.

2.3. As linhas de pesquisa do Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos são:

- I - Inovação e Desenvolvimento de Produtos Alimentícios; e
- II - Gestão da Qualidade na Cadeia Produtiva de Alimentos (ANEXO I).

2.4. As aulas são ministradas às sextas-feiras, nos turnos matutino e vespertino. Ocasionalmente, poderão ocorrer aos sábados, no período matutino e vespertino.

2.5. Para a integralização do curso é necessário o cumprimento de no mínimo 24 (vinte e quatro) créditos.

2.6. A orientação e o desenvolvimento da dissertação devem ser agendados, posteriormente, com o orientador.

2.7. O prazo para conclusão do curso é de, no **máximo, 2 (dois) anos**.

2.8. Em razão da orientação para distanciamento social, devido à pandemia de COVID-19, as aulas poderão iniciar-se de forma remota, podendo o início do curso ser prorrogado para outra data, a ser estabelecida a critério da Instituição.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. O Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos é dirigido aos profissionais direta ou indiretamente ligados à área de alimentos.

3.1.1. Poderão candidatar-se ao curso apenas pessoas com diploma de graduação obtido em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

3.2. Poderá participar do processo seletivo, candidato(a) concluinte de curso de graduação. Entretanto, para efetivação da matrícula, deverá apresentar diploma ou, na ausência deste, declaração de conclusão de curso superior em que conste a data de conclusão do curso e da colação de grau.

4. DAS VAGAS E DA RESERVA DE VAGAS ESPECÍFICAS

4.1. Serão selecionados(as), no presente processo, **10 (dez) candidatos(as)** para a modalidade Aluno(a) Regular, distribuídos nas linhas de pesquisa do curso e em conformidade com a disponibilidade dos(as) professores(as) orientadores(as) de cada linha (Anexo II).

4.1.1. Serão disponibilizadas 5 (cinco) vagas para linha de pesquisa 1 e 5 (cinco) vagas na linha de pesquisa 2.

4.2. Haverá a reserva de 20% das vagas para candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as), pardos(as), indígenas ou pessoa com deficiência, o que equivale a 1 (uma) vaga para a linha de pesquisa 1 e 1 (uma) vaga para a linha de pesquisa 2.

4.2.1. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos(às) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas ou pessoa com deficiência, em qualquer das uma das linhas pesquisa, a vaga será automaticamente disponibilizada para ampla concorrência da mesma linha de pesquisa, não sendo possível a transferência da vaga para a outra linha de pesquisa.

4.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar se concorrerá:

a) à reserva de vaga aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas;

OU

b) à reserva de vaga destinadas à pessoa com deficiência; **OU**

c) às vagas de ampla concorrência.

4.4. Os(as) candidatos(as) a que se refere o item anterior, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que diz respeito aos critérios de avaliação e à nota mínima exigida.

4.5. As vagas serão ocupadas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem a melhor nota dentro desse grupo específico, dentre os(as) candidatos(as) da mesma linha de pesquisa.

4.6. Os(as) candidatos(as) que optarem pela vaga reservada aos autodeclarados(as) preto(as), pardos(as), indígenas ou pessoa com deficiência e não forem contemplados(as), serão redirecionados(as) para disputar as vagas destinadas à ampla concorrência.

4.7. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas deverão comprovar a sua condição no momento da matrícula, da seguinte forma:

- a) No caso de candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a), este(a) assinará um termo de autodeclaração. Para efetivar a matrícula, entretanto, esse candidato deverá comparecer à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação, nomeada para fazer a verificação das autodeclarações, em conformidade com o disposto nos itens 4 e 7.
- b) No caso de candidato(a) autodeclarado(a) indígena, além do preenchimento da autodeclaração que consta no Formulário de Solicitação de Matrícula, é obrigatória a apresentação de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o(a) candidato(a), constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do(a) representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Caso o(a) candidato(a) resida em área urbana, deve ser apresentada a carta de recomendação da FUNAI.
- c) No caso de candidato(a) com deficiência, deverá apresentar laudo médico original, expedido no prazo máximo de 01 (um) ano antes da data matrícula, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
O laudo não poderá ser substituído por Receituário simples ou Receita de medicação específica, ainda que seja preenchido por especialista.
- d) O(a) candidato(a) que se recusar a assinar a autodeclaração ou não for considerado(a) deficiente, conforme itens anteriores, caso aprovado(a) no processo seletivo, perderá o direito à vaga reservada, concorrendo apenas na ampla concorrência.

4.8. Na ausência de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos(as) demais aprovados(as), com estrita observância da ordem classificatória.

4.9. O curso de mestrado no IFSULDEMINAS é gratuito. Não existem bolsas e auxílios disponíveis aos alunos deste Programa.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições poderão ser realizadas a partir das **12h do dia 07 de julho até às 17h59 do dia 09 de agosto de 2021.**

5.2. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e em hipótese alguma será devolvida. Não serão aceitos pagamentos com cheque.

5.3. Procedimentos para a Inscrição:

- a As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente **via Internet** a partir das **12h do dia 07 de julho até as 17h59 do dia 09 de agosto de 2021**, no site <https://inscricaovestibular.ifsuldeminas.edu.br/>.
- b O(a) candidato(a) deverá imprimir a **Guia de Recolhimento da União (GRU)**, referente à taxa de inscrição e pagá-la em qualquer agência bancária ou lotérica, até a data impressa na guia. Caso o prazo contido na GRU vença, o(a) candidato(a) poderá reimprimir quantas guias forem necessárias (no sistema de inscrição acessar a opção “acompanhe sua inscrição”), sendo o prazo limite para reimpressão e pagamento da GRU o dia **10 de agosto de 2021**, respeitando o horário de funcionamento bancário.
- c Só será considerada válida, a GRU emitida pelo endereço eletrônico do IFSULDEMINAS (<https://inscricaovestibular.ifsuldeminas.edu.br/>), devidamente identificada por *layout* próprio, estando o(a) candidato(a) sujeito à perda de inscrição paga com GRU emitida pelo site da Receita Federal e/ou paga fora do prazo limite estipulado por este edital.
- d A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) ocorrerá mediante a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, realizada pelo Banco, baseando-se no código de barras e documento impresso na GRU.
- e A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet. o(a) candidato(a) deverá manter o comprovante de pagamento da GRU para eventual comprovação futura.

5.4. A divulgação dos inscritos ocorrerá até **16 de agosto de 2021** no site <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/mestrado-em-alimentos>.

5.5. o(a) candidato(a) que não estiver na relação de inscrito divulgada no dia **16 de agosto de 2021** deverá entrar em contato com a Secretária da Pós-Graduação do *Campus* Machado pelo e-mail mestrado.alimentos@ifsuldeminas.edu.br até as 17h59 do dia **18 de agosto de 2021** conforme cronograma do item 1.

5.6. O resultado da homologação das inscrições dos candidatos será divulgado no site <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/mestrado-em-alimentos>, a partir das 14h do dia **20 de agosto de 2021.**

6. DO ATENDIMENTO POR NOME SOCIAL

- 6.1.** O(a) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo **nome social** poderá solicitá-lo, no ato da inscrição, no sistema de inscrição online.
- 6.2.** Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo **nome social**, que não a descrita no item acima.
- 6.3.** As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 6.4.** O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos suplementares que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

7. DA ENTREVISTA PELA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

- 7.1.** Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para concorrência às vagas reservadas para autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) serão submetidos à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar, conforme Portaria nº 18/2012 do MEC e Portaria nº 4/2018 do MPDG.
- 7.2.** Somente após a análise e parecer da comissão a matrícula poderá ser deferida ou indeferida.
- 7.3.** Para a entrevista, presencial ou por meio digital, o(a) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de documento de identificação com foto.
- 7.4.** Cada campi tem sua própria Comissão de Heteroidentificação, nomeada por portaria da Direção-geral, conforme definido pela Resolução 011/2020 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.
- 7.5.** A entrevista realizada pela Comissão de Heteroidentificação Complementar tem por objetivo confirmar a autodeclaração do(a) candidato(a), concedendo-lhe o direito de efetivar matrícula, se cumpridos todos os demais requisitos, com relação ao critério racial (vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as)).
- 7.6.** O critério de avaliação é unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a), sendo que não serão considerados outros critérios como documentos anteriores ou a ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a).
- 7.7.** O(a) candidato(a) não poderá utilizar o deferimento de sua autodeclaração, obtido em processos anteriores, seja em concursos ou processos seletivos pretéritos, no IFSULDEMINAS ou em outras instituições, para justificar sua autodeclaração no presente processo, devendo submeter-se à nova avaliação.

7.8. A Comissão de Heteroidentificação Complementar realizará entrevista, a cada chamada da pré-matrícula, com os(as) candidatos(as) às vagas destinadas a autodeclarados(as) pretos ou pardos.

7.9. As sessões da Comissão de Heteroidentificação terão datas, horários e locais de suas reuniões divulgados no site institucional, tendo as entrevistas agendadas preferencialmente de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 18h.

7.10. A Comissão de Heteroidentificação Complementar agendará a entrevista somente para os(as) candidatos(as) que enviaram a documentação de solicitação de matrícula.

7.11. A Comissão de Heteroidentificação do campus agendará entrevista individual para cada candidato(a).

7.12. A entrevista deverá ser realizada preferencialmente por meio digital. Havendo impossibilidade de realização da entrevista por meio digital, poderá ser agendada presencialmente.

7.13. O(a) candidato(a) será informado(a), por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, o local, a data e o horário agendado para seu comparecimento e o *link* para participação, nas entrevistas realizadas por meio digital.

7.14. A critério de cada campus, poderão ser agendados até 3 candidatos(as) por horário. Os(as) candidatos(as) permanecerão aguardando os membros da comissão no link encaminhado, até serem chamados(as).

7.15. A entrevista, dentro do horário agendado, será realizada pela ordem de chegada dos(as) candidatos(as) ou, se todos estiverem presentes, por ordem alfabética.

7.16. O(a) candidato(a) que não encaminhar a documentação de solicitação de matrícula corretamente e dentro do prazo definido por este edital, não será submetido(a) à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação Complementar.

7.17. O(a) candidato(a) que, convocado(a) para reunião com a Comissão de Heteroidentificação, não puder comparecer por motivo devidamente justificado, poderá solicitar novo agendamento desde que encaminhe essa solicitação com antecedência mínima de 12 horas da realização da reunião. Esse novo agendamento poderá ser requerido mediante envio de e-mail, para mestrado.alimentos@ifsuldeminas.edu.br.

7.18. No caso de reagendamento solicitado antes da realização da reunião, será marcado novo horário de entrevista, respeitando-se o cronograma próprio da Comissão de Heteroidentificação Complementar, preferencialmente agendando o novo horário dentro do prazo estabelecido na chamada para as entrevistas da comissão.

7.19. O(a) candidato(a) que, por motivo justificado e comprovado, não comparecer à reunião agendada com a Comissão de Heteroidentificação e não tiver solicitado novo agendamento com antecedência (conforme disposto no Item 7.17. acima) poderá solicitar agendamento de novo

horário de entrevista, desde que faça a solicitação dentro do período estabelecido na chamada, justificando sua ausência e comprovando documentalmente.

7.20. Não serão aceitos pedidos de reagendamento que sejam embasados na falta de atenção do(a) candidato(a), como ter se esquecido da data, ter-se distraído, não ter lido a convocação a tempo, ou por falta de organização pessoal. Justificam, para fins de reagendamento, situações alheias ao controle do(a) candidato(a), como caso fortuito, força maior, convocação para trabalho, tratamento de saúde, dentre outros.

7.21. Caso o(a) candidato(a) não compareça à entrevista agendada e não apresente motivo justificado ou, tendo obtido o reagendamento desta não compareça no novo horário marcado, será indeferido(a) na ação afirmativa escolhida, sem possibilidade de recurso e seu nome será listado apenas na listagem de ampla concorrência.

7.22. No ato da entrevista o(a) candidato(a) dará o seu consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.

7.23.1. Em caso de entrevista realizada *online*, o(a) candidato(a) declarará, em voz alta, logo no início da gravação, sua autorização e consentimento para gravação de imagem e voz. Sem a autorização, o(a) candidato(a) não poderá pleitear a vaga destinada aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).

7.23.2. Em se tratando de entrevista presencial, no ato da entrevista o(a) candidato(a) assinará: Termo de Autodeclaração e Termo de Consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.

7.24. Caberá recurso quanto à decisão da Comissão de Heteroidentificação Complementar, devendo este ser apresentado dentro do prazo do cronograma deste edital para apresentação de recursos, ou seja, dois dias úteis.

7.24.1. Eventuais solicitações de recurso quanto ao processo de heteroidentificação complementar deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail vestibular@ifsuldeminas.edu.br.

7.25. Recursos apresentados quanto à decisão proferida pela Comissão de Heteroidentificação dos campi serão analisados por Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal composta por servidores(as) da Reitoria do IFSULDEMINAS.

7.26. Na análise do recurso, a Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal analisará as imagens fotográficas e as gravações de imagens realizadas pela Comissão de Heteroidentificação dos Campi, colhidas na entrevista com o(a) candidato(a), não sendo necessária a presença do(a) candidato(a) para análise do recurso.

7.27. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

7.28. Os(as) candidatos(as) com inscrição deferida terão sua documentação arquivada junto à pasta de documentos apresentados para a matrícula e ficarão sob guarda da Secretaria do Campus ou em local definido pelo campus para arquivamento de documentos.

7.29. Os(as) candidatos(as) com inscrição indeferida terão sua documentação arquivada pela COPESE do campus e ficarão sob guarda desta ou em local definido pelo campus para arquivamento de documentos.

7.30. As reuniões dos(as) candidatos(as) com a Comissão de Heteroidentificação Complementar serão realizadas, de forma online por meio da ferramenta **Google Meet**, sendo que, ao participar da reunião, o(a) candidato(a) deverá declarar seu consentimento para gravação de imagem e som durante o procedimento.

7.31. Nas situações de reunião *online*, a permanência da conexão de internet durante toda a entrevista é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

7.31.1. Caso haja perda de conexão, ocasionada por falha do sinal, em razão de mau funcionamento da conexão utilizada pelo(a) candidato(a) durante a entrevista, será aguardado no máximo 5 minutos para restabelecimento do sinal, preservando-se o limite máximo de tempo estabelecido por entrevistado(a) (15 minutos). Após este tempo a entrevista será encerrada e a comissão poderá pautar a sua decisão conforme as imagens já obtidas.

7.32. Durante todo o tempo da entrevista, a imagem da câmera do(a) candidato(a) deverá aparecer na tela, permanecendo, durante a gravação, a sua imagem e a de todos os membros da comissão. Para isso, deverá ser escolhido formato de apresentação de tela que possibilite a exibição da imagem de todos em mosaico.

7.32.1. Não será permitido ao(à) candidato(a) participar da entrevista sem fazer uso da câmera e microfone ou desabilitar esses equipamentos durante essa etapa, sob pena de indeferimento da ação afirmativa.

7.32.2. Caso o(a) candidato(a) esteja em local de pouca iluminação, caberá à comissão solicitar a ele(a) que se poste em local com melhor iluminação e com melhor foco da câmera.

7.33. Será desclassificado(a) da ação afirmativa o(a) candidato(a) que não comparecer em até 10 minutos contados a partir do horário de agendamento da sua entrevista, salvo nos casos em que for permitida apresentação recurso, em que a ausência tenha se dado em decorrência de situações alheias ao controle do(a) candidato(a), como caso fortuito, força maior, convocação para trabalho, tratamento de saúde, dentre outros.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. As etapas de seleção serão realizadas por Comissões Avaliadoras designadas especialmente para esse fim pela Comissão de Processo Seletivo.

8.2. O processo seletivo constará de três etapas descritas a seguir:

Etapas	Descrição das etapas	Pontuação
---------------	-----------------------------	------------------

1ª	Pré-Projeto	30,0
2ª	Arguição Técnica	35,0
3ª	Currículo	35,0
Total geral de pontos		100,0

8.3. o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo, caso:

- a) Não compareça à Arguição Técnica;
- b) Não obtenha o mínimo de 60% na avaliação do pré-projeto.

8.4. A **primeira etapa** consistirá na avaliação do pré-projeto encaminhado na inscrição segundo o quadro abaixo:

CrITÉRIOS de avaliação	Pontuação	Máximo de pontos por critério
Redação do projeto (inteligibilidade, adequação às normas de redação científica).	0 – 25%	7,5
Relevância do projeto de pesquisa	0 – 20%	6,0
Exequibilidade da proposta	0 – 20%	6,0
Utilização correta de termos técnicos, da língua portuguesa e capacidade de redação	0 – 20%	6,0
Pré-projeto criativo/caráter inovador	0 – 15%	4,5
Total geral de pontos		30,0

8.5. Considerando-se a atual situação, frente a pandemia causada pela COVID-19 e a orientação dos órgãos de saúde para distanciamento social, o processo seletivo para o ingresso no Programa de Pós-Graduação no Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos do IFSULDEMINAS ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico.

8.6. Ao realizar a inscrição o(a) candidato(a) declara consentimento para gravação da Arguição Técnica via videoconferência que será realizada segunda etapa.

8.7. A redação do pré-projeto deve seguir as premissas do ANEXO II quanto à formatação e deve estar em consonância com a linha de pesquisa pretendida pelo(a) candidato(a) (ANEXO I).

8.7.1. O pré-projeto deverá ser obrigatoriamente na Linha de Pesquisa/Área de Concentração pretendida e terá sua pontuação final igual a 30 (trinta).

8.7.2 O pré-projeto deve conter de 06 a 10 páginas, em formato A4, com espaçamento 1,5, redigida em fonte Arial, tamanho 12 e margens 2,5.

8.7.3. O pré-projeto **não** deve exceder as 10 páginas, sob pena de redução de pontuação do pré-projeto.

8.7.4. O modelo do pré-projeto encontra-se no ANEXO II.

8.7.5. O pré-projeto anexado fora do padrão (ANEXO II) e desacordo com os itens 8.7.2, 8.7.3 e 8.7.4. terá a pontuação a pontuação reduzida.

8.7.6. o(a) candidato(a) deverá encaminhar o pré-projeto em formato pdf por meio do formulário <https://forms.gle/P3ZJtbWYYdRggtgT8> até o dia 10 de agosto juntamente com os demais documentos exigidos para a participação do processo seletivo **conforme instruções do item 8.24.**

Atenção: Para acessar o formulário o candidato deve possuir uma conta de e-mail no google.

8.7.7. O resultado da avaliação pré-projeto será divulgado a partir de **08 de setembro de 2021**, no site <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/mestrado-em-alimentos>

8.8. Serão classificados para a segunda etapa, Arguição Técnica, os candidatos que apresentarem melhor desempenho na primeira etapa, respeitando o item 8.8.1. A classificação seguirá a ordem decrescente da nota obtida no pré-projeto encaminhado ao programa no ato da inscrição.

8.8.1. Serão selecionados um número máximo de candidatos equivalente a 2 (duas) vezes o número de vagas disponíveis por linha de pesquisa conforme item 4.1.1

8.9. A **segunda etapa** consistirá de uma Arguição Técnica, de caráter classificatória, valorada em 35,0 (trinta e cinco) pontos segundo critérios dispostos abaixo:

Critérios de avaliação	Pontuação	Máximo de pontos na arguição
Conhecimento técnico-científico acerca dos temas relacionados a linha de pesquisa escolhida, bem como temas da área de ciência e tecnologia	0 – 60%	21,0
Habilidade de expor o assunto de maneira clara e acessível	0 – 10%	3,5
Capacidade de síntese e objetividade	0 – 20%	7,0
Utilização correta de termos técnicos	0 – 10%	3,5
Total geral de pontos		35,0

8.10. o(a) candidato(a) será entrevistado por uma banca composta por no mínimo 2 (dois) docentes do PPGCTA ou docentes convidados pela comissão do processo seletivo.

8.11. Os horários das entrevistas para Arguição Técnica serão disponibilizados no site <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/mestrado-em-alimentos>, a partir de **14 de setembro de 2021**, e a entrevista ocorrerá a partir de **17 de setembro de 2021** conforme classificação.

8.12. Cada candidato selecionado para a Arguição Técnica receberá, exclusivamente por e-mail, um link exclusivo da ferramenta **Google meet** para que possa participar da reunião com a banca.

8.12.1. O link será **individual** e seu compartilhamento com outras pessoas implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

8.13. O link para a Arguição Técnica será encaminhado para o endereço de e-mail do(a) candidato(a), registrado no ato da inscrição/formulário.

8.14. Caso não tenha recebido o link até **14 de setembro de 2021**, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato pelo e-mail mestrado.alimentos@ifsuldeminas.edu.br até o dia **15 de setembro de 2021**.

8.15. Na data e horário divulgados, os candidatos serão entrevistados por no máximo 30 (trinta) minutos. Para iniciar a Arguição Técnica no **Google meet** o(a) candidato(a) deverá informar seu número de inscrição, nome e CPF.

8.16. As arguições remotas serão realizadas por meio da utilização da ferramenta **Google meet**.

8.16.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção da conexão de internet durante toda a entrevista.

8.16.2. Caso haja perda de conexão, ocasionada por falha do sinal, em razão de mau funcionamento da conexão utilizada pelo(a) candidato(a) durante a entrevista, será aguardado no máximo 5 minutos para restabelecimento do sinal, respeitando-se o limite máximo estabelecido por entrevistado (30 minutos) e após este tempo a entrevista será encerrada e considerar-se-á, para fins de avaliação, o que foi arguido.

8.17. O(A) candidato(a) deverá dispor de dispositivo eletrônico com câmera e microfone devidamente configurados para a realização da Arguição Técnica no **Google meet**.

8.18. Durante o procedimento de arguição, o(a) candidato(a) não poderá fazer uso de nenhum material de consulta e deverá estar sozinho no ambiente.

8.19. Será desclassificado do processo seletivo o(a) candidato(a) que, durante o processo de arguição, não fizer uso de câmera e microfone ou que desabilite esses equipamentos durante essa etapa.

8.20. A **terceira etapa** consistirá na análise do currículo, de caráter classificatório, valorada no máximo de 35 (trinta e cinco) pontos. A nota descrita no ANEXO III será normalizada de forma a gerar o valor descrito no item 8.2 para o currículo.

8.21. O(a) candidato(a) deverá preencher o currículo com dados pessoais, número de inscrição, listando apenas as atividades que serão pontuadas (ANEXO III).

8.22. O currículo e a respectiva documentação comprobatória deverão ser encaminhados por meio do formulário <https://forms.gle/P3ZJtbWYYdRggtgT8> até o **dia 10 de agosto de 2021 conforme item 8.24.**

8.23. O currículo somente receberá pontuação se o(a) candidato(a) entregar a lista das atividades relatadas devidamente documentadas/comprovadas.

Observação: o(a) candidato(a) deverá anexar o termo de veracidade (Anexo IV), assinado, junto ao currículo, de acordo com estabelecido no Decreto Nº 9.094, de 17 de julho de 2017 ou apresentar as cópias dos documentos comprobatórios autenticadas em cartório. Em caso de descumprimento desse item, o(a) candidato(a) receberá nota zero no currículo.

8.24. Toda a documentação solicitada em cada etapa do processo deverá ser entregue até o dia **10 de agosto de 2021 exclusivamente por meio do formulário** <https://forms.gle/P3ZJtbWYYdRggtgT8> .

8.24.1. Para cada item do formulário há um local adequado para o envio de um anexo no formato

pdf. Se houver necessidade de anexar mais de uma comprovação para um mesmo item do currículo o candidato deverá unificar as comprovações daquele item num único arquivo em pdf para encaminhar.

8.24.2. Os documentos a serem encaminhados por meio do formulário são:

- a Cópia do documento de identidade com foto (frente e verso) em formato pdf;
- b Pré-projeto em formato pdf conforme modelo (ANEXO II);
- c Currículo devidamente preenchido e comprovado;
- d Termo de veracidade devidamente preenchido em formato pdf (ANEXO IV).

Atenção: Se houver necessidade de anexar mais de uma comprovação para um mesmo item do currículo o candidato deverá unificar as comprovações daquele item num único arquivo em pdf para encaminhar no formulário.

8.24.3. Na falta de documentos comprobatórios referente ao currículo será atribuída nota zero para o item.

8.25. O(a) candidato(a) estrangeiro deverá entregar anexado ao currículo:

- a) Certificado de proficiência em língua portuguesa (outorgado pelo MEC – Celpe-Bras).
- b) A documentação devidamente traduzida para o português (tradução juramentada).

8.26. Após o recebimento dos documentos não será permitida a inclusão de qualquer outra documentação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A ordem de classificação dos candidatos será obtida pela soma das notas das três etapas.

9.2. o(a) candidato(a) será classificado, de acordo com seu desempenho, na linha de pesquisa escolhida, e segundo os critérios do **item 4**.

9.3. Para efeito de desempate, na classificação final, serão consideradas as maiores notas obtidas nesta ordem:

- a Pré-projeto,
- b arguição,
- c currículo.
- d Persistindo o empate será considerado o(a) candidato(a) de maior idade.

9.4. No caso de não preenchimento de vagas em uma linha de pesquisa, não havendo mais candidatos a serem chamados, a mesma será preenchida com os candidatos da outra linha de pesquisa, tendo como critério de seleção a maior nota final.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. As notas das etapas, a ordem de classificação e o resultado final serão divulgados no endereço eletrônico <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/mestrado-em-alimentos>, de acordo

com o cronograma do **item 1**.

10.2. Resultados e convocações **não** serão fornecidos por telefone, e-mail, fax ou telegrama.

10.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar e verificar todos os resultados.

11. DO RECURSO

11.1. O prazo para apresentação de recursos, seguirá o cronograma do **item 1**, sendo que em hipótese nenhuma serão recebidos recursos após estes períodos.

11.2. A apresentação de recursos deverá ser realizada por e-mail (mestrado.alimentos@ifsuldeminas.edu.br).

11.3. O recurso deverá conter nome, número de inscrição, questionamento a ser revisado e fundamentação.

11.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo ou por docentes do PPGCTA designados para esta análise. A decisão será terminativa, constituindo-se em única e última instância. Não caberá recurso contra o resultado do recurso.

11.5. O prazo para emissão e divulgação dos pareceres dos pedidos de reconsideração pela Comissão de Processo Seletivo seguirá o cronograma do **item 1**.

11.6. As decisões em relação às contestações serão divulgadas pela Comissão de Processo Seletivo no site <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/mestrado-em-alimentos>.

11.7. Não serão aceitos recursos via postal, telefone/fax, correio e fora do prazo.

12. DAS PRÉ-MATRÍCULAS (SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULAS)

12.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas disponíveis serão convocados(as) a realizar solicitação de matrícula, conforme previsão deste edital, devendo realizar os seguintes procedimentos:

I - efetuar seu cadastro na conta gov.br no endereço <https://sso.aceso.gov.br/>. Caso o usuário não tenha cadastro ativo, deverá criá-lo no endereço acima, ou

II - caso possua conta no gov.br, insira o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha.

12.2. O(a) candidato(a) deverá dispor de toda a sua documentação completa, legível, em versão digital ou digitalizada (formato pdf ou jpg), para envio online via plataforma gov.br. Documentos e informações iniciais necessários:

I- Documento de identidade:

- a carteira de identidade (RG); **OU**
- b carteira nacional de habilitação (CNH); **OU**

- c carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Federal; **OU**
- d documentos expedidos por ordem e conselhos profissionais.

OBS.: No documento apresentado deverá constar o número do registro geral da carteira de identidade.

II- Certidão de Nascimento ou de casamento (original);

III- Número do CPF, caso o número não conste no RG;

IV- Documento que comprove a conclusão da graduação, sendo aceito:

- a Certificado/Certidão de Conclusão de Curso contendo data da confecção do Histórico Escolar **OU**
- b Histórico Escolar da graduação.

c *OBS.: Em casos que forem apresentadas certidões ou certificados de conclusão da graduação, há necessidade de sua apresentação no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da pré-matrícula.*

V- Endereço de residência;

VI- Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos e inferior a 45 anos;

VII- Número do Título de Eleitor para maiores de 18 anos;

OBS.: Aos **conscritos** (jovens que estão prestando o serviço militar), nos termos do art. 14, § 2º da Constituição, com idade superior a 18 anos e que ainda não possuem o título eleitoral é vedado o alistamento eleitoral, ou seja, não poderão requerer o título eleitoral enquanto estiverem prestando o serviço militar. Nesses casos deverá ser apresentada a declaração de convocação do serviço militar.

VIII- Candidato(a) que disponha do comprovante de quitação eleitoral, poderá anexá-lo em campo próprio do formulário de matrícula. O comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando-se diretamente ao Cartório Eleitoral ou, por meio digital, acessando-se o portal do Tribunal Superior Eleitoral por meio do link indicado abaixo:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

Para candidato que não disponha de tal comprovante, este será obtido pela secretaria de cada Campus, mediante consulta on-line à base de dados da administração, por meio de consulta online, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 176, de 25 de junho de 2017.

Caso haja inconsistência no cadastro que impeça a geração do atestado de quitação eleitoral, pela secretaria, por meio de consulta online ou o candidato possua pendências na justiça eleitoral, a secretaria do campus solicitará ao(à) candidato(a) a apresentação do certificado de quitação eleitoral, no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da pré-matrícula.

IX- 01 fotografia recente 3x4, respeitadas as seguintes orientações:

- a (não serão aceitas fotos em outro formato que não 3x4);
- b a foto deve ser atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros;

- c a foto deve mostrar o rosto inteiro, não sendo permitido o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- d o(a) candidato(a) deverá estar devidamente vestido(a), não sendo aceitas fotos sem camisa/camiseta).
- e não será aceita foto no formato *selfie* ou na qual apareçam outras pessoas além do(a) candidato(a);

12.3. A secretaria de registro escolar do campus poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no edital de matrículas. Neste caso, a ausência desses documentos não poderá ser impeditiva para a realização da pré-matrícula.

12.4. Para os candidatos estrangeiros, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a Registro Nacional de Estrangeiros - RNE; **OU**
- b Carteira de Registro Nacional de Migrante - CRNM **OU**
- c agendamento para registro na Polícia Federal; **OU**
- d passaporte com visto ativo, constando as páginas de identificação do passaporte, do visto e do carimbo de entrada no país;

12.5. Para comprovação dos documentos referentes à conclusão da graduação, quando realizados no Exterior, devem ser revalidados na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

12.5.1. Nos casos em que o candidato não tenha revalidado seu Certificado/Histórico de Conclusão da graduação deverá apresentar protocolo de solicitação de revalidação fornecido pelo órgão competente (MEC).

12.5.2. Haverá a necessidade de apresentação posterior, em data e modo a ser definida pelo campus, do documento de escolarização revalidado.

12.6. Em ampla concorrência, a pré-matrícula se efetiva em matrícula quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico.

12.7. Quanto às ações afirmativas, a sua pré-matrícula se efetiva quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico e comprovação da ação afirmativa em que se inscreveu (critério racial ou critério médico, quando necessário).

12.8. Quando a matrícula é efetivada, um comprovante de matrícula é enviado ao e-mail informado pelo candidato na matrícula.

12.9. A documentação de comprovação de indígena será analisada pela Comissão de Análise das Ações Afirmativas de cada campus.

12.10. A autodeclaração de preto ou pardo será confirmada por meio da entrevista da Comissão de Heteroidentificação do campus.

12.11. O laudo médico para comprovação de eventual deficiência será conferido pelo Núcleo de Apoio ao Portador de Necessidades Especiais - NAPNE do Campus Machado.

12.12. Documentos enviados que estejam ilegíveis, borrados ou digitalizados de forma incompleta (com partes faltando) serão indeferidos/não aceitos, sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novo(s) documento(s) legíveis no prazo concedido para recurso.

12.13. Durante o prazo de pré-matrícula da respectiva chamada, a Comissão de Análise de Ação Afirmativa e a Comissão da Secretaria analisarão os documentos enviados pelo(a) candidato(a), via sistema.

12.14. Caso a comissão verifique incompatibilidade entre a concorrência escolhida e o(s) documento(s) comprobatório(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novo(s) documento(s) que comprove(m) a concorrência escolhida, no prazo de recurso da respectiva chamada em que foi convocado(a).

12.15. Finalizado o prazo de análise dos documentos, será divulgado o RESULTADO PARCIAL das matrículas.

12.16. Após a análise de toda a documentação o(a) candidato terá sua solicitação DEFERIDA/ACEITA se comprovar as condições exigidas para pré-matrícula ou INDEFERIDA/NÃO ACEITA se não comprovar tais condições.

12.17. Caberá recurso contra o indeferimento da pré-matrícula, nos prazos determinados neste edital, com complementação de documentos, exceto nos casos expressos pelo edital como não passíveis de recurso.

12.18. Após o prazo recursal, as pré-matrículas DEFERIDAS/ACEITAS automaticamente serão convertidas em matrículas. As pré-matrículas INDEFERIDAS/NÃO ACEITAS ou AUSENTES serão desconsideradas e as vagas serão disponibilizadas para chamadas posteriores.

12.19. A cada convocação para matrícula será divulgado um resultado parcial para os(as) candidatos(as) que se inscreveram nas vagas destinadas às ações afirmativas e PcD Geral e um resultado final, após a análise dos documentos, confirmando a pré-matrícula realizada pelo(a) candidato(a).

12.20. Caso a pré-matrícula de candidatos(as) optantes por ações afirmativas ou PcD Geral seja indeferida, o(a) candidato(a) constará apenas na listagem da ampla concorrência.

12.21. Os(as) candidatos(as) serão listados em ordem decrescente de classificação, de acordo com a forma de classificação estabelecida em edital de processo seletivo.

12.22. Serão convocados para a pré-matrícula os(as) candidatos(as) classificados de acordo com o número de vagas ofertadas, em conformidade com o edital de processo seletivo.

12.23. A solicitação de matrícula é uma mera expectativa de direito e não garante, em hipótese alguma, a matrícula definitiva daqueles que não cumprirem todos os requisitos do edital.

12.24. As matrículas serão realizadas de acordo com a Lei nº 12.089, de 11/11/2009 para o Ensino Superior.

Art. 2º É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

Art. 3º A instituição pública de Ensino Superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá lhe comunicar que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação.

§ 1º Se o aluno não comparecer no prazo assinalado no caput deste artigo ou não optar por uma das vagas, a instituição pública de ensino superior providenciará o cancelamento:

I - da matrícula mais antiga, na hipótese de a duplicidade ocorrer em instituições diferentes;

II - da matrícula mais recente, na hipótese de a duplicidade ocorrer na mesma instituição.

§ 2º Concomitantemente ao cancelamento da matrícula na forma do disposto no § 1 deste artigo, será decretada a nulidade dos créditos adquiridos no curso cuja matrícula foi cancelada.

12.25. Caso o candidato declare ocupar outra vaga de Pós-graduação em Instituição Pública de Ensino Superior (Lei nº 12.089, de 11/11/2009) será indicada a necessidade de apresentação de comprovante de desvinculação da outra Instituição após a realização da matrícula.

12.26. O IFSULDEMINAS se responsabiliza unicamente com a divulgação dos resultados deste processo seletivo, não se responsabilizando pela solicitação de matrícula do(a) candidato(a) que apresentar sua solicitação fora do prazo estipulado, ou que alegue desconhecimento das convocações.

12.27. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por quaisquer falhas de ordem técnica dos computadores, de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua matrícula, bem como todas as publicações no site institucional.

12.28. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as convocações no site <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/mestrado-em-alimentos>.

12.29. Caso o(a) candidato(a) não possua meios tecnológicos para realizar a matrícula de forma online é possível agendar comparecimento presencial no campus MACHADO para realizar a solicitação de matrícula online, dentro do prazo da chamada em que foi convocado(a), conforme o cronograma de matrícula.

12.30. O(a) candidato(a) que desejar agendar comparecimento para solicitação de matrícula utilizando as ferramentas tecnológicas do campus deverá se organizar para garantir o cumprimento do prazo para envio da documentação bem como atentar-se para o horário de funcionamento do campus.

12.30.1. Para realizar o agendamento o(a) candidato(a) deverá fazer contato diretamente com o campus, por meio dos telefones e/ou endereços eletrônicos disponibilizados na página de capa deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o agendamento prévio e o comparecimento na data e horário estabelecidos.

12.31. Não será, em hipótese alguma, prorrogado o prazo de solicitação de matrícula motivado pela impossibilidade do candidato comparecer ao campus por dificuldade para agendamento.

12.32. Para a realização de solicitação de matrículas utilizando-se o equipamento institucional, cabe ao campus tão somente a disponibilização dos equipamentos, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e documentos registrados no sistema.

12.33. Ocorrendo desistência ou cancelamento de matrícula pelo(a) candidato(a) aprovado, poderá ser convocado(a) o(a) candidato(a) classificado seguindo o resultado final.

12.34. Os(as) candidatos(as) excedentes, que participaram das três etapas da seleção, poderão fazer disciplinas isoladas na condição de aluno(a) especial. O(a) aluno(a) especial não tem direito a vaga no Programa de mestrado. A solicitação de vaga como aluno(a) especial deverá ser feita pelo e-mail mestrado.alimentos@ifsuldeminas.edu.br, durante o período de matrícula.

12.35. O início das aulas deverá ocorrer no dia 08 de outubro de 2021, podendo, em razão da epidemia de COVID-19, iniciar-se na forma de atividades remotas.

12.36. As alterações de data, caso ocorram, serão publicadas no site: <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/mestrado-em-alimentos>

13. DAS INFORMAÇÕES

Informações sobre o Processo Seletivo poderão ser obtidas, exclusivamente, pelo e-mail mestrado.alimentos@ifsuldeminas.edu.br.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital, do qual não poderá alegar seu desconhecimento.

14.2. Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na seleção e na matrícula.

14.3. Os resultados serão válidos para o presente Processo Seletivo.

14.4. O prazo para impugnação do presente Edital será de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação.

14.5. Todas as informações pertinentes à entrega PRESENCIAL de documentação, sejam procedimentos para matrícula, comprovação das ações afirmativas, dentre outros que demandem comparecimento presencial nos campi foram elaboradas considerando-se um cenário de SUSPENSÃO das orientações dos órgãos de saúde para distanciamento social.

14.6. Caso, ao tempo de realização dos procedimentos descritos no item anterior, persistir a situação de pandemia e, conseqüentemente, a orientação dos órgãos de saúde para a manutenção do distanciamento social, serão disponibilizadas novas instruções no site institucional, em tempo hábil para informação dos candidatos, considerando os cuidados relacionados à preservação da saúde e segurança dos candidatos e servidores envolvidos no processo.

14.7. Diante da continuidade da orientação dos órgãos de saúde para distanciamento social, o semestre letivo poderá se iniciar com atividades executadas de forma não presencial (atividades remotas).

14.8. Ao concorrerem a este edital, os candidatos se declaram cientes das condições e obrigações estabelecidas e dão o consentimento para o tratamento dos dados pessoais informados para a finalidade do processo seletivo, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo - CPS, ouvida a coordenação do curso.

Pouso Alegre, 07 de julho de 2021.

MARCELO BREGAGNOLI
Reitor do IFSULDEMINAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

ANEXO I

LINHAS DE PESQUISA DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

LINHA DE PESQUISA 1 - Inovação e Desenvolvimento de Produtos Alimentícios

Linha 1.1 - Tecnologia de produtos de origem animal e vegetal.

Os trabalhos inseridos nesta linha de pesquisa terão como estudo os alimentos cuja matéria prima é de origem animal e vegetal. As pesquisas priorizarão a inovação da tecnologia e a melhoria das técnicas de processamento empregadas, de modo a obter um produto final seguro e com qualidade.

Linha 1.2 - Aproveitamento tecnológico de subprodutos da indústria alimentícia.

As pesquisas desta linha visam avaliar a composição e qualidade de subprodutos da indústria alimentícia, estabelecendo tecnologia de beneficiamento, tornando-o matéria prima para elaboração de novos produtos.

LINHA DE PESQUISA 2 - Gestão da Qualidade na Cadeia Produtiva de Alimentos

Linha 2.1- Implementação de processos de gestão da qualidade.

As pesquisas desta linha visam o estudo, a elaboração e a execução de processos que fomentem a gestão de qualidade de um processamento ou de uma planta processadora de produtos alimentícios.

Linha 2.2 - Validação e otimização de métodos analíticos de controle de qualidade.

As pesquisas desta linha proporão novos métodos analíticos, assim como, a validação e otimização da metodologia de processos analíticos já existentes, visando o controle de qualidade de produtos da cadeia alimentícia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

ANEXO II – MODELO DE PRÉ-PROJETO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO

TÍTULO DO PROJETO

< Grande área, área e subárea de conhecimento >

<Data>

<Local>

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Título do projeto:

Autor:

Telefone:

E-mail:

Endereço Lattes: **Não será necessário inserir o link devido à indisponibilidade da plataforma Lattes do Cnpq**

Data

Assinatura do proponente

2. RESUMO

O resumo deve informar a essência do projeto de maneira resumida, mas completa (com um tamanho de até 250 palavras).

3. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA

POR QUE ESTA PESQUISA É IMPORTANTE? POR QUE FAZER? PARA QUE FAZER? QUAIS AS QUESTÕES A SEREM RESOLVIDAS?

Demonstrar a relevância do estudo em questão. Que contribuições a pesquisa trará para a compreensão, a intervenção ou a solução do problema. E se há relevância da pesquisa para as áreas de tecnologia e de inovação, e se poderá gerar um produto ou processo ao final.

4. REFERENCIAL TEÓRICO

O QUE FOI ESCRITO SOBRE O TEMA?

É o embasamento teórico da sua pesquisa, o que vai fundamentá-lo. Descrever o que já foi feito na área específica da pesquisa.

5. OBJETIVOS

O QUE PRETENDO DESENVOLVER?

Deve esclarecer o que se pretende atingir com a realização do trabalho de pesquisa, com a implementação do projeto. Deve ser explicitado por verbos no infinitivo: determinar, estabelecer, estudar, analisar, comparar, introduzir, elucidar, explicar, contrastar, discutir, demonstrar, dentre outros)

4.1. Objetivo Geral: Corresponde à finalidade maior que a pesquisa quer atingir. Deve expressar o

que se quer alcançar ao final do projeto.

- 4.2. **Objetivos Específicos:** Corresponde às ações que se propõem a executar dentro de um determinado período de tempo. Apresentam caráter mais concreto. Têm função intermediária e instrumental, indicando o caminho para se atingir o objetivo geral.

5. **METODOLOGIA**

COMO VOU FAZER MEU TRABALHO?

Explicar detalhadamente como o trabalho será desenvolvido, etapa por etapa, e quem participará de sua pesquisa. Explicação sobre os procedimentos técnicos, as técnicas que serão utilizadas e como os dados serão tabulados e analisados.

6. **RESULTADOS ESPERADOS**

Explicite quais os resultados esperados desta pesquisa.

7. **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

ONDE PESQUISEI?

Item obrigatório. É o que dará validade aos conceitos, teorias utilizadas. Citar fontes utilizadas no desenvolvimento do trabalho de acordo com as normas da ABNT.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PREENCHA AQUI A SUA PONTUAÇÃO
A - Formação acadêmica concluída - OBRIGATÓRIA			
1. Habilitação mínima graduação*	-	-	-
B - Formação acadêmica concluída - COMPLEMENTAR			
2. Curso técnico na área de Alimentos	12,0 pontos/curso	12,0	
3. Curso de Especialização – Pós-graduação na área de Alimentos (carga horária mínima de 360 h)	12,0 pontos/curso	12,0	
C - Atuação profissional na área de Alimentos			
4. Obrigatória a cópia da carteira de trabalho (caso não tenha encerrada atividade na carteira apresentar declaração do empregador da manutenção do vínculo) ou do contrato registrado em cartório contendo a vigência (o período de contratação deve estar especificado). No caso de profissionais autônomos e/ou pessoas jurídicas, apresentação de comprovação legal da atividade.	5,0 pontos/ano	30,0	
D - Produção técnica na área de Alimentos (devidamente registrado no INPI ou órgão equivalente)			
5. Patente ou registro de protótipo (desenho)	20,0 pontos/obra	46,0	
6. Registro de software	10,0 pontos/obra		
7. Desenvolvimento de produtos e/ou processos	10,0 pontos/obra		
E - Produção bibliográfica na área de Alimentos			
8. Autoria e coautoria de livro com ISBN	10,0 pontos/autoria	46,0	
9. Autoria e coautoria de capítulo de livro com ISBN	6,0 pontos/autoria		
10. Artigo publicado em periódicos com ISSN e Qualis/Capes	6,0 pontos/artigo		

11. Resumo publicado em evento técnico-científico	2,0 pontos/resumo		
F - Iniciação científica			
12. Iniciação científica voluntária ou com bolsa	4,0 pontos/iniciação		
Total Geral de Pontos		100,0 pontos	

*Entregar a cópia do certificado de conclusão do curso de graduação ou diploma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

TERMO DE VERACIDADE

Eu, _____,
inscrito neste processo seletivo, sob o número _____, portador do
documento de identidade (RG) _____, e no cadastro de pessoa física
(CPF) _____ de acordo com estabelecido no Decreto nº 9.094, de 17
de julho de 2017, afirmo serem verdadeiras as cópias dos documentos comprobatórios anexadas a
este currículo.

_____, ____ de _____ de 2021

Assinatura do(a) candidato(a)